



Câmara Municipal de Fortaleza



LEI N. 10480 -

, DE

09

DE

junho

DE 2016.

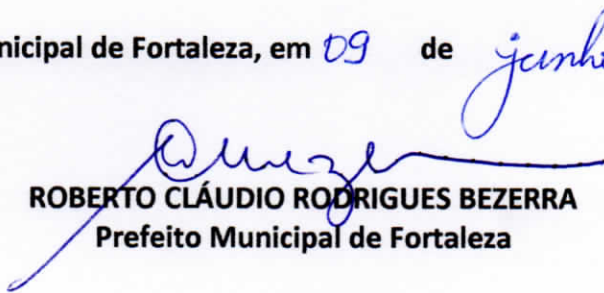
Denomina de Padre José Maria Cavalcante Costa o centro de educação infantil do bairro Guajeru.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Centro de Educação Infantil Padre José Maria Cavalcante Costa o equipamento público a ser construído no cruzamento da Rua F com a Rua Socorro Gomes, no bairro Guajeru, área da Secretaria Regional VI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 09 de junho de 2016.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica autorizada, nos termos desta Lei, a construção de um "food park" no município de Fortaleza. Art. 2º - O "food park" será um parque de alimentação a céu aberto, composto por "food trucks", "food bikes" e "food carts", que são veículos que exercem o comércio de alimentos sobre rodas. Art. 3º - Os equipamentos que funcionarão no "food park" deverão estar devidamente regularizados de acordo com a legislação específica vigente. Art. 4º - O responsável por cada equipamento providenciará a limpeza permanente da área ao redor do mesmo, durante o exercício da atividade, e procederá à completa retirada de detritos ao término diário. Art. 5º - A instalação de equipamentos em passeios públicos deverá respeitar a legislação urbanística em vigor. Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.476, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia do Condutor de Ambulância.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia do Condutor de Ambulância, profissão assegurada pela Lei Federal nº 12.998/14. Parágrafo Único - O dia a que se refere o caput será comemorado no dia 10 de outubro de cada ano. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.477, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação dos Diabéticos e Hipertensos de Fortaleza – ADHFOR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Diabéticos e Hipertensos de Fortaleza – ADHFOR, pessoa jurídica de direito privado, de natureza social, educacional, físico-esportiva e de lazer, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.478, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Declara de utilidade pública a instituição Casarão da Ação e Desenvolvimento Social do Itaperi (CADESI), na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a instituição Casa-

rão da Ação e Desenvolvimento Social do Itaperi (CADESI), instituição de personalidade jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial à atenção básica, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.479, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Institui o evento Festa Junina (festival de quadrilhas) e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o evento Festa Junina, conhecido como festival de quadrilhas, nos bairros Jardim Iracema e Padre Andrade, das Regionais I e III, respectivamente, a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de junho. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.480, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Denomina de Padre José Maria Cavalcante Costa o centro de educação infantil do bairro Guajeru.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Centro de Educação Infantil Padre José Maria Cavalcante Costa o equipamento público a ser construído no cruzamento da Rua F com a Rua Socorro Gomes, no bairro Guajeru, área da Secretaria Regional VI. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.481, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Denomina de Vicente Veloso Neto, o Xuxa, a ciclofaixa da Avenida Juscelino Kubitschek.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Ciclofaixa Vicente Veloso Neto (Xuxa) a ciclofaixa da Avenida Juscelino Kubitschek, no bairro Passaré, área da Secretaria Regional VI. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.482, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Institui a Medalha Eusélio Oliveira na forma que indica.